

Edital Nº 080/2022
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/17/003

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7777 Consultoria especializada PRODOC OEI/BRA/17/003 - Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros. 1 vaga.

A contratação tem por objetivo a elaboração de conteúdos pedagógicos para capacitação de gestores de museus para captação de recursos e desenvolvimento de parcerias, apresentando modelos eficazes e inovadores voltados ao fortalecimento das potencialidades socioeconômicas e de sustentabilidade dos museus brasileiros.

FORMAÇÃO SUPERIOR: em qualquer área de conhecimento.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: mínima de 5 anos em captação de recursos e parcerias com o setor público e privado.

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL: Conhecimentos na área cultural e museus; experiência em elaboração e realização de cursos; conhecimento de leis de incentivo à cultura.

RECOMENDAÇÕES:

O Edital e o Termo de Referência estarão disponíveis para conhecimento no site da OEI no endereço:

<https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>

E também no site do Ibram no endereço:

<https://www.gov.br/museus/pt-br/acao-a-informacao/institucional/sobre-o-orgao/trabalhe-conosco/vagas-para-consultor>

Para participar do processo de seleção, os interessados deverão:

1. Ler atentamente o Termo de Referência.

2. Acessar o modelo de currículo pelo endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/museus/pt-br/acao-a-informacao/institucional/sobre-o-orgao/trabalhe-conosco/modelo-de-curriculo-consultoria-de-pessoa-fisica-portaria-677.docx>

3. Baixar o modelo de currículo, preencher e enviar para o e-mail prodoc.selecao@museus.gov.br **COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO EDITAL PRETENDIDO NO CAMPO "ASSUNTO" DO E-MAIL**, respeitando o prazo estabelecido no período de 03/06/2022 a 09/06/2022 para envio.

4. O não cumprimento destas recomendações implicará na desclassificação do candidato.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.